



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
RUBENS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 82 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a “Associação Beneficente Ágape - ABA”, entidade sem fins lucrativos voltada à promoção da educação, saúde, cultura, lazer e assistência social no município de Batalha-PI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Beneficente Ágape - ABA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.304.621/0001-76, localizado na Rua Pretestato Lopes de Melo nº 597, Centro, Batalha, Piauí, CEP: 64.190-000 .

**Art. 2º** - A **Associação Beneficente Ágape - ABA** tem finalidades voltadas para a promoção de atividades de organização associativas voltadas à promoção da educação, saúde, cultura, lazer e assistência social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como a defesa de direitos sociais da comunidade em que está inserida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
**RUBENS VIEIRA**

---

***SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 15 de abril de 2024.***

**RUBENS VIEIRA**  
Deputado Estadual  
Partido dos Trabalhadores (PT)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
**RUBENS VIEIRA**

---

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Beneficente Ágape - ABA, desde a sua fundação em 2014 na cidade de Batalha, tem sido um elemento chave na estrutura de apoio social no Estado do Piauí. A organização transcende a função tradicional de uma entidade de assistência, pois não só cuida da alimentação e proteção das crianças e adolescentes em vulnerabilidade, mas também investe na construção de um indivíduo pleno e capaz de contribuir de forma significativa para a sociedade.

No coração de Batalha, a ABA é mais do que um espaço seguro; é um centro de transformação. Ao reconhecer as dificuldades enfrentadas pelas famílias da região, a associação se comprometeu a ser uma parte ativa na resolução desses desafios, oferecendo não apenas alimento, mas também acesso à educação de qualidade e oportunidades de desenvolvimento pessoal através das artes e do esporte. Com oficinas de música, alfabetização, esportes, dança e teatro, a ABA não apenas educa, mas também inspira e encoraja a expressão e a comunicação, habilidades essenciais em qualquer comunidade vibrante e progressiva.

A relevância da ABA para a sociedade piauiense, particularmente para o município de Batalha e áreas adjacentes, é acentuada pela sua abordagem holística. As iniciativas da associação beneficiam a comunidade de várias maneiras, incluindo a redução do risco de marginalização social dos jovens, o aumento das taxas de educação e a promoção de estilos de vida saudáveis. A organização tem sido essencial no combate à desnutrição infantil, oferecendo refeições balanceadas que são cruciais durante os anos de formação.

O título de Utilidade Pública Estadual irá fortalecer ainda mais a capacidade da ABA de atuar como um catalisador de mudança social positiva. Com esse reconhecimento, a associação poderá expandir suas instalações, aumentar a quantidade e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
**RUBENS VIEIRA**

---

a qualidade dos serviços prestados e, o mais importante, construir uma rede de apoio ainda mais robusta para as crianças e adolescentes. A força de uma comunidade pode ser medida pela forma como ela investe em sua juventude. Com isso em mente, a ABA se dedica não apenas a atender às necessidades atuais, mas também a equipar a próxima geração com as ferramentas necessárias para liderar e inovar.

O futuro do Piauí, em grande medida, depende da habilidade de suas comunidades em fomentar um ambiente que promova o crescimento pessoal e coletivo. A ABA, nesse sentido, é uma pedra angular nesse processo. O reconhecimento da associação como de Utilidade Pública Estadual enviará uma mensagem clara de que o estado está comprometido com a promoção de um ambiente que valoriza e apoia o desenvolvimento integral de seus cidadãos mais jovens. Em última análise, isso não se traduz apenas em benefícios sociais e econômicos a curto prazo, mas também na garantia de um legado duradouro de bem-estar e progresso para as gerações futuras. A ABA, com o apoio do estado, tem a promessa de ser um modelo de excelência, uma fonte de orgulho para a comunidade de Batalha e para todo o Piauí. Por estas vias, considerando a relevância deste pedido de reconhecimento de utilidade pública, contamos com o apoio das nobres Deputadas e nobres Deputados, para a aprovação do mesmo, ofertando-lhes, por oportuno, os mais elevados votos de estima e consideração.

***SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 15 de abril de 2024.***

**RUBENS VIEIRA**  
Deputado Estadual  
Partido dos Trabalhadores (PT)

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE-ABA.

Ata Nº 04 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Ágape-ABA, inscrita no CNPJ sob número 20.304.621/0001-76, com sede à rua Pretestato Lopes de Melo, número quinhentos e noventa e sete, centro, cidade de Batalha, Estado do Piauí, convocada especialmente para apreciação a cerca da Eleição e Posse da Nova Diretoria, com mandato para o quadriênio, que compreende o período de 2022 a 2026 e Eleição do Conselho Fiscal para tempo indeterminado. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (26/07/2022), os membros se reúnem em Assembleia Geral Extraordinária, às sete horas (7:00h), na sede da Associação Beneficente Ágape-ABA. Depois de constatado quórum em primeira convocação, imediatamente foi declarada a sua instalação e em seguida foram propostos e indicados os nomes para composição da diretoria e conselho fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, conforme exposto abaixo: **Presidente, Sr. Marcos Antonio Ribeiro**, brasileiro, casado, pastor, inscrito sob Registro Geral – CPF. 444.358.433-15, residente e domiciliado na rua 25 de dezembro, nº 1190, bairro São Francisco, Batalha, Piauí; **Vice-Presidente, Sr. Francisco das Chagas Alves Ramos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob RG nº 2.777.251-SSP-PI e CPF 028.865.543-59, residente e domiciliado na rua 25 de dezembro, nº 1180, bairro São Francisco, Batalha, Piauí; **1º Secretário, Sr. José Ricardo Ribeiro Pinto**, brasileiro, casado, professor, inscrito sob RG nº 1805046-SSP-PI e CPF 005.159.933-36, residente e domiciliado na rua Fausto Rocha, Nº 112, bairro Matadouro, Batalha, Piauí; **2º Secretário, Sra. Maria Hilda da Costa**, brasileira, casada, autônoma, inscrita sob RG nº 2.939.118-SSP-PI e CPF 038.902.853-33, residente e domiciliada na Rua Vereador Gilberto Amazonas, Nº 399, Ponto Belo, Batalha, Piauí; **1º Tesoureiro, Sr. Mateus Meneses Rocha**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito sob RG Nº 2629894 e CPF Nº 013.220.643-93, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, Nº 309, Centro, Batalha, Piauí; **2º Tesoureira, Sra. Mislene Alves Franco**, brasileira, casada, cabeleireira, inscrita sob RG nº 1.805.857-SSP-PI e CPF 303.249.348-07, residente e domiciliada na rua Joaquim Norberto de Carvalho, Nº 312, São Francisco, Batalha, Piauí e os seguintes membros do **Conselho Fiscal: Sra. Gislene Canuto Amaral Carvalho**, brasileira, divorciada, comerciária, inscrita sob RG nº 244.839-SSP-PI e CPF 006.619.073-84, residente e domiciliada na Av. Coronel Messias Melo, Nº 158, Centro, Batalha, Piauí; **Sr. Augusto César da Silva Sudário**, brasileiro, casado, encarregado de obra, inscrito sob RG nº 66.691.254-3 e CPF 697.064.093-00, residente e domiciliado na Av. Coronel Messias Melo, 1090, São Miguel, Batalha, Piauí e **Sra. Domingas Pereira Lustosa**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita sob RG nº 522.760-SSP-PI e CPF 273.491.363-15, residente e domiciliada na rua Magno Pires, 314 - Formigueiro, Batalha, Piauí. Dando por encerrada a ordem do dia, às oito horas (8:00h), orando a seguir. Eu, **José Ricardo Ribeiro Pinto**, secretário dessa Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim José Ricardo Ribeiro Pinto, pelo presidente [Assinatura] - e por todos os membros presentes.

[Assinatura]  
Carlos Roberto Castro Machado  
TABELAD SUBSTITUTO  
Cartório 1º Ofício

Lista de membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Beneficente Ágape - ABA, em 26/07/2022.

ORD	PRESENTES
01	<i>[Assinatura]</i>
02	Josilvia Martins Ribeiro
03	Selma Maria Melo Ramos
04	Fernando dos Anjos Alves Ramos
05	Jose Ricardo Ribeiro Pinto
06	Maria Noelia Resende da Silva
07	Antonio Carlos de Macedo Araújo
08	Maria Graciete Silva de Carvalho
09	Domingas Pereira Loustosa
10	Mislene Alves Franco
11	Maria Hilda da Costa
12	Eunice de Santana Borges de Sousa
13	Gislene Carmo Amaral
14	Maria de Jesus Ferreira Ribeiro
15	Maria Jacinete da Cunha
16	Antonia da Costa do Nascimento
17	Elisabete Alves da Costa
18	Matus Mendes Laha
19	Marilena Rosa de Castro
20	Maria Aylene Amaral Loustosa da Costa
21	Goio Francisco Alves da Costa
22	
23	<b>Serventia Extrajudicial do</b>
24	<b>Ofício Unico de Batalha</b>
25	<b>EM BRANCO</b>
26	
27	

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BATALHA  
TRAVESSA 13 DE MAIO, CENTRO - Nº 50, BATALHA - PIAUÍ

RCPJ reg nº 114 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 008 (folhas) 296 a 296V em 25/07/2022 15:41:52, Protocolado sob o nº 314 no livro PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº 01 em 26/07/2022. Selo: ADU48420 - R780 - ADU48421 - 83.8 CONSULTA EM [www.tjdj.jus.br/portaladra](http://www.tjdj.jus.br/portaladra)

*[Assinatura]*  
CARLOS ROBERTO CASTRO MACHADO - Tabelião Substituto  
Estat. RS 77.73 PERM. Nº 28445-2020-10-0000-00-00000000-00-00000000

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BATALHA  
TRAVESSA 13 DE MAIO, CENTRO - Nº 50, BATALHA - PIAUÍ

Títulos e Documentos registrado sob o nº 1098 no LIVRO B DE RTD nº 10 (folhas) 129 a 129V em 25/07/2022 15:34:44, Protocolado sob o nº 314 no livro PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº 01 em 26/07/2022. Selo: ADU48413 - OX9K - ADU48414 - EDW8 CONSULTA EM [www.tjdj.jus.br/portaladra](http://www.tjdj.jus.br/portaladra)

*[Assinatura]*  
CARLOS ROBERTO CASTRO MACHADO - Tabelião Substituto  
Estat. RS 136.21 PERM. Nº 27.37-00-00-00-00000000-00-00000000



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BATALHA DE BATALHA-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079301

LVRO N. 10 - Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO : 3096

25/07/2022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE  
DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE-ABA.**

Ata Nº 04 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Ágape-ABA, inscrita no CNPJ sob número 20.304.621.0001-76, com sede à rua Pretestato Lopes de Melo, número quinhentos e noventa e sete, centro, cidade de Batalha, Estado do Piauí, convocada especialmente para apreciação a cerca da Eleição e Posse da Nova Diretoria, com mandato para o quadriênio, que compreende o período de 2022 a 2026 e Eleição do Conselho Fiscal para tempo indeterminado. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (26/07/2022), os membros se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, às sete horas (7:00h), na sede da Associação Beneficente Ágape-ABA. Depois de constatado quórum em primeira convocação, imediatamente foi declarada a sua instalação e em seguida foram propostos e indicados os nomes para composição da diretoria e conselho fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, conforme exposto abaixo: **Presidente**, Sr. **Marcos Antonio Ribeiro**, brasileiro, casado, pastor, inscrito sob Registro Geral - CPF. 444.358.433-15, residente e domiciliado na rua 25 de dezembro, nº 1190, bairro São Francisco, Batalha, Piauí; **Vice-Presidente**, Sr. **Francisco das Chagas Alves Ramos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob RG nº 2.777.251-SSP-PI e CPF 028.865.543-59, residente e domiciliado na rua 25 de dezembro, nº 1180, bairro São Francisco, Batalha, Piauí; **1º Secretário**, Sr. **José Ricardo Ribeiro Pinto**, brasileiro, casado, professor, inscrito sob RG nº 1805046-SSP-PI e CPF 005.159.933-36, residente e domiciliado na rua Fausto Rocha, Nº 112, bairro Matadouro, Batalha, Piauí; **2º Secretário**, Sra. **Maria Hilda da Costa**, brasileira, casada, autônoma, inscrita sob RG nº 2.939.118-SSP-PI e CPF 038.902.853-33, residente e domiciliada na Rua Vereador Gilberto Amazonas, Nº 399, Ponto Belo, Batalha, Piauí; **1º Tesoureiro**, Sr. **Mateus Meneses Rocha**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito sob RG Nº 2629894 e CPF. Nº 013.220.643-93, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, Nº 309, Centro, Batalha, Piauí; **2º Tesoureira**, Sra. **Mislene Alves Franco**, brasileira, casada, cabeleireira, inscrita sob RG nº 1.805.857-SSP-PI e CPF 303.249.348-07, residente e domiciliada na rua Joaquim Norberto de Carvalho, Nº 312, São Francisco, Batalha, Piauí e os seguintes membros do **Conselho Fiscal**: Sra. **Gislene Canuto Amaral Carvalho**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita sob RG nº 244.839-SSP-PI e CPF 006.619.073-84, residente e domiciliada na Av. Coronel Messias Melo, Nº 158, Centro, Batalha, Piauí; Sr. **Augusto César da Silva Sudário**, brasileiro, casado, encarregado de obra, inscrito sob RG nº 66.691.254-3 e CPF 697.064.093-00, residente e domiciliado na Av. Coronel Messias Melo, 1090, São Miguel, Batalha, Piauí e Sra. **Domingas Pereira Lustosa**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita sob RG nº 522.760-SSP-PI e CPF 273.491.363-15, residente e domiciliada na rua Magno Pires, 314 - Formigueiro, Batalha, Piauí. Dando por encerrada a ordem do dia, às oito horas (8:00h), orando a seguir. Eu, **José Ricardo Ribeiro Pinto**, secretário dessa Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim José Ricardo Ribeiro Pinto, pelo presidente [Assinatura] e por todos os membros presentes.

[Assinatura]  
Carlos Ribeiro Castro Machado  
TABELLÃO SUBSTITUTO  
Cartório 1º Ofício

E-mail: cartorio.luizcastro1@hotmail.com  
Travessa 13 de Maio, 3098, Batalha-Piauí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE BATALHA  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Folha nº 290V  
JOANA LEOCÁDIA TABATINGA  
Tabeliã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO UNICO DE BATALHA DE BATALHA-PI  
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 079301

LVRO N. 006 - Registro CMI de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 774

26/07/2022

Lista de membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Beneficente Ágape - ABA, em 26/07/2022

ORD	PRESENTES
01	[assinatura]
02	Thelma Martins Ribeiro
03	Selma Maria Melo Ramos
04	[assinatura]
05	João Ricardo Ribeiro Pinto
06	Maria Nélia Resende da Silva
07	[assinatura]
08	Maria Grazielle Silva de Carvalho
09	Domingas Pereira Bustosa
10	Mirlene Alves Frazeeo
11	Maria Vilda da Costa
12	Eumenia Santana Souza da Costa
13	Juliana Cavaleiro Aquino
14	Marcia de Jesus Ferreira Ribeiro
15	Maria Juvenille da Cunha
16	Antônio da Costa da Mascarenha
17	Elizabete Alves da Costa
18	[assinatura]
19	Mariana Rosa de Castro
20	Maria Silene Amaral Bustosa da Costa
21	[assinatura]
22	
23	
24	
25	
26	
27	

EM BRANCO

EM BRANCO



[assinatura]  
Joana Leocádia Tabatinga  
Tabeliã(o) SUBSTITUTO  
Cartório 1º Ofício

BATALHA (PI), 26 de Julho de 2022. Eu [assinatura] Tabeliã(o), registrei o/n documento acima do livro 006, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE**  
**CNPJ: 20.304.621/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:24 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **C351.E64F.0389.DF33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.304.621/0001-76

Certidão nº: 13078283/2024

Expedição: 27/02/2024, às 09:54:39

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.304.621/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCOS ANTONIO RIBEIRO INSTALAÇÃO: 13186990 CPF: ***.358.43*** R. 25 DE DEZEMBRO, 1190, B SAO FRANCISCO CEP: 64190-000 SAO FRANCISCO - BATALHA - PI			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>256498</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>13186990</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>03/2024</b>	<b>22/03/2024</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	09/02/2024	11/03/2024	31	10/04/2024



NOTA FISCAL Nº 030093173 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 11/03/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 22240306840748000189660000300931731094990650  
 Protocolo de autorização: 3222400003623997 -  
 11/03/2024 às 17:32:55

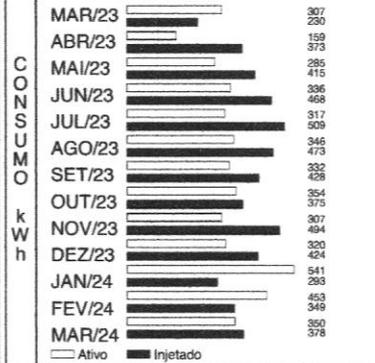
**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/02 - 11/03 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (320 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. • Conta contrato geradora 13186990: Saldo do Mês Geral Total: 58,00, Saldo Acumulado Geral Total: 1239,00, Saldo Total à Expirar Próximo Mês Geral: 0,00.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	350	1,137857	0,853730	15,82	83,63	398,25	ICMS	34,16	21,0000	7,17
Energia Ativa Injetada (kWh)	320	1,137781	0,853730	14,45	76,46	364,09	PIS	26,99	0,8960	0,24
							COFINS	26,99	4,1295	1,13

**ITENS FINANCEIROS**

Cip-llum Pub Pref Munic	29,88
Crédito Prazo Atendimento	457,74
Saldo em aberto	393,70



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
15040009776	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	4.831	5.209	1,00	378 kWh	67C6.C79F.3C3D.6AAA.4D43.04ED.EF5B.01DD			
15040009776	Consumo	ATIVO TOTAL	3.984	4.334	1,00	350 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3292/23	15/03/2024		

**REAVISO DE VENCIMENTO**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Atendimento em português: @equatorialpi @equatorialpi @equatorialpi

**Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(86) 3228-8200**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)




[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.304.621/0001-76  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE  
**Endereço:** RUA PRETESTATOLOPES DE MELO 597 / CENTRO / BATALHA / PI / 64190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032821063709772002

Informação obtida em 10/04/2024 07:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



**NOME**  
MARCOS ANTONIO RIBEIRO

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCA DE JESUS RIBEIRO

**D. NASCIMENTO** 30/08/1971  
**O. EXPEDIDOR** SSP/PI  
**NATURALIDADE** TERESINA - PI

**FATOR RH**  
\*\*\*

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REGISTRO GERAL - CPF**  
444.358.433-15

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
07/07/2022

**REGISTRO CIVIL**  
CERT. CASAMENTO 22303 L 60 F 148  
EXP. TERESINA - PI 10/05/2022

**T. ELEITOR/ZONA/SEC**      **NIS/PIS/PASEP**

**CTPS/SÉRIE/UF**              **CERT. MILITAR**

**IDENT. PROFISSIONAL**

**CNH**                              **CNS**

Juarez Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MINISTERIO DA FAZENDA



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**444.358.433-15**

Nome  
**MARCOS ANTONIO RIBEIRO**

Nascimento  
**30/08/1971**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**68B3.2CC9.D110.E9C6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:01:29 do dia 01/10/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

10042024000000001074501  
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.70

CNPJ: 20.304.621/0001-76

Janeiro/2024

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2024.2024.1870104122  
Número do Recibo: 02.03.93.24.24-50  
Data de Recepção: 12/03/2024  
Data de Processamento: 12/03/2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024  
Declaração Retificadora: Não  
Situação: Normal  
PJ inativa no mês da declaração: Sim  
PJ optante pelo Simples Nacional: Não  
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral  
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido  
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não  
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não  
PJ optante pelo CPRB: Não  
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração  
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido  
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido  
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE  
Logradouro: RUA PRETESTATO LOPES DE MELO Número: 597  
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO  
Município: BATALHA UF: PI  
CEP: 64190-000 Telefone: (86)9992-1609 FAX:  
Caixa Postal: UF: CEP:  
Correio Eletrônico: ROMEROVASCONCELOS.30@GMAIL.COM

10042024000000001074501

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 20.304.621/0001-76

Janeiro/2024

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: MARCOS ANTONIO RIBEIRO

CPF: 444.358.433-15

Telefone: (86)99824-1188

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ROMERO RODRIGUES VASCONCELOS

CPF: 033.371.323-08

Inscrição no CRC: 012265

Telefone: (86)98166-5203

Ramal:

Fax:

UF: PI

Correio Eletrônico: ROMEROVASCONCELOS.30@GMAIL.COM

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA

## I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE**, também designada pela sigla **ABA**, fundada em **05 de Abril do ano de 2014**, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópica, assistencial, educacional e recreativo, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, composta por número ilimitados de associados, com sede e foro no Município de Batalha, Estado do Piauí, na Rua Pretestato Lopes de Melo, nº 597, Prédio Anexo, Centro, CEP: 64190-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**Art. 2º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE**, tem por finalidade:

a) dar apoio às crianças, jovens, adulto, idosos e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;

b) promover a participação e organização do coletivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;

c) favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

d) promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;

e) despertar no coletivo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações praticas;

f) acompanhar às crianças, jovens, adultos e idosos, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política;

g) realização de cursos profissionalizantes voltados à formação e capacitação dos jovens e dos adultos para a geração de renda;

h) criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade;

i) favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA;

j) promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários;

l) trabalhar em redes e parcerias com outras instituições, para atingir suas finalidades.

§ 1º- As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e todos os demais princípios esparsos na Constituição Federal e na legislação pátria.

**§ 2º** Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, contribuições mensais dos associados, bem como fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita.

**§ 3º** Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e Federal, Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Iniciativas Privadas, ONGs e Entidades Internacionais.

**§ 4º**- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

**Art. 3.º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvadas os casos em que os dirigente responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 4º** - A receita da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÀGAPE - ABA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## **II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas, maiores e capazes que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 6º** - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÀGAPE - ABA será composta por associados.

**Art. 7º** - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 11;
- b) respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;
- c) colaborar para o engrandecimento da associação;
- d) comparecer às reuniões e Assembléias.
- e) contribuir mensalmente com o valor correspondente a 0,05% do salário mínimo vigente no país.

**Art. 8º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada

especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório do associado em questão.

**Parágrafo único** – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a associação a partir do protocolo.

### **III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** - São órgãos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 10º** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de deliberação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

**§ 1º** - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes, extinção da entidade ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**§ 2º** - A convocação deverá feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ABA, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**§ 3º** - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**§ 4º** - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**Art. 11º** - A diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with a small 'M' above the right signature.

**§ 1º** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 10.

**§ 2º** - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas no município atendido e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 12** - São atribuições:

**I) Da Diretoria**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ABA em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ABA;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

**II) De cada dirigente:**

**a) Ao Presidente Compete:**

- 1. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- 2. Superintender os negócios da entidade, mantendo a ordem e encaminhamento as deliberações a um resultado e conveniente;
- 3. Assinar com o tesoureiro documentos que importem em movimento de dinheiro da Associação, inclusive operações bancárias;
- 4. Convocar e presidir reuniões;
- 5. Praticar os demais atos de sua competência, previstos neste Estatuto, ou na legislação pertinente.

**b) Ao vice-presidente**

- 1. Compete auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta ou impedimento.



**c) Compete ao Secretário:**

1. A assessoria de todos os serviços administrativos;
2. Fazer atas das reuniões;
3. Expedir editais, avisos e documentos em conjuntos com o Presidente;
4. Substituir o Vice-Presidente e o Tesoureiro em sua falta ou impedimento.

**d) Compete ao Tesoureiro;**

1. Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria.

**Art. 13º** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandato compatível com a Diretoria e eleitos em Assembléia Geral entre os associados, compete:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria;

II – Verificar com exatidão os Livros de Presenças, Contábeis e Fiscais;

III – Apreciar os Atos Da Diretoria, emitindo parecer fundamentando as circunstâncias para a Diretoria e Assembléia;

IV – A Deliberação do Conselho Fiscal, será feita através de relatório e ao votar qualquer proposta terá que ser pela maioria de seus votos, respeitando o quorum de 03 (três) membros;

V – Na falta dos titulares serão automaticamente substituídos pelos suplentes.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria por escrito e em livro próprio.

#### **IV – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 14º** - As chapas para as Diretorias estão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**§1º**- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

**§2º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL;

#### **VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 15º** - O patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA serão compostos, pelas contribuições mensais dos associados, doações, auxílios e subvenções, convênios, apoios culturais, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de

depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

**Parágrafo Único** – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 16º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 17** - A dissolução da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo associado que se acha prejudicado.

**Art. 19º** - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez (dez) anos.

**Art. 20º** - O quadro de pessoal será constituído de no mínimo, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros natos, sendo que é admissível a contratação remunerada de empregado para auxiliar administrativamente a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE - ABA, independente de sua atuação societária.

**Art. 21º** - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL de 05 de abril de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

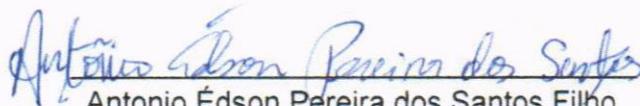
Batalha-PI, 05 de abril de 2014



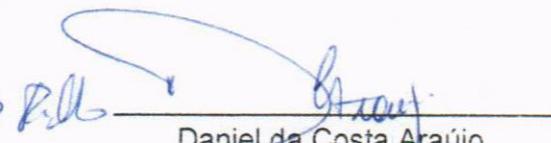
Marcos Antonio Ribeiro  
Presidente



Milton da Costa  
1º Secretário



Antonio Édson Pereira dos Santos Filho  
1º Tesoureiro



Daniel da Costa Araújo  
Advogado – OAB/PI 7.128

**CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO  
E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**

Livros nº "A" Protocolo nº 2.404,

Fls. \_\_\_\_\_

Titulo apresentado, hoje: 20.05.2014

*Machado*

Registro nº 2.438, às fls. do  
Livro: 8-6 do Reg. Tit. e Documentos.

Registro nº 356, às fls. do  
Livro: A-4 do Reg. Pessoas Juridicas.

Batalha (PI), 20 / 05 / 2014

*Machado*

Carlos Roberto Castro Machado  
Escrevente Juramentado

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE – ABA

CNPJ: 20.304.621/0001/76



Ofício nº 01/2024

Batalha-PI, 10 de Abril de 2024

Exmo. Senhor Rubens Vieira

Deputado Estadual do Piauí - Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

**Assunto: TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

Senhor Deputado,

Venho por meio deste solicitar à Vossa Excelência que se digne em solicitar junto à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí que conceda o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**, para a **Associação Beneficente Ágape-ABA**, entidade sem fins lucrativos que teve suas atividades iniciadas no ano de 2014 e hoje atende centenas de crianças em situação de vulnerabilidade, dando também apoio a seus núcleos familiares.

O projeto conta com apoio de Pedagogos, Educador Físico e Técnicos em Alimentação.

Recebemos crianças a partir de 3 anos de idade, que por sua vez serão acompanhadas até completarem 22 anos de idade. Atualmente o Projeto atende 361; organizamos e celebramos ano passado a primeira turma de debutantes com adolescentes que completaram 15 anos de idade.

A ação desenvolvida é completa, atuando nas quatro áreas da criança, quais são: Espiritual - Física – Cognitiva e Socioemocional

No projeto é servido lanche, almoço e janta. Temos um cardápio bastante balanceado, onde procuramos oferecer o melhor em alimentação, tais como: filé bovino, calabresa sadia, bisteca suína, macarronada, carne na rola para cozidos, carne moída fresca, arroz, macarrão, frutas variadas, até lasanha é ofertado no cardápio, etc.

As crianças são atendidas de quarta a sexta, das 7:00h a 11h e das 13h as 17h e aos Sábados das 7:20h as 11h; são realizadas Oficinas de Música, Alfabetização e Futsal, Dança e Teatro.

Certo de sua habitual atenção, subscremo-nos.



Marcos Antonio Ribeiro  
Presidente

E-mail: [pmarib@hotmail.com](mailto:pmarib@hotmail.com) – Blog da ABA: <http://abapiaui.blogspot.com> - Contato: (86) 99805-6333

Rua Pretestato Lopes de Melo, 597 – Centro – cep. 64190-000 – Batalha – Piauí - Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 033.371.323-08

10/04/2024 07:47:57

Página: 1 / 1

CNPJ: 20.304.621 - ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPE

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 20.304.621/0001-76

JA de Domicílio: ARF PIRIPIRI-PI

Código da UA: 03.301.05

Endereço: R PRETESTATO LOPES DE MELO,597

Bairro: CENTRO

CEP: 64190-000 Município: BATALHA

UF: PI

Responsável: 444.358.433-15 - MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 20/05/2014

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
444.358.433-15	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	PRESIDENTE	REGULAR		

**Certidão Emitida**

CNPJ: 20.304.621/0001-76

Certidão Negativa: C351.E64F.0389.DF33

Emissão: 27/02/2024

Data de Validade: 25/08/2024

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

**Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024**

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração de Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>